



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2022

Ano I | Edição nº 108

Página 1 de 4

Sumário

Departamento de Negócios Jurídicos	2
Lei nº 5092/22	2
Portaria nº 9167/22	2
Setor de Compras e Licitação	3
Aviso de licitação	3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Lei nº 5092/22

LEI N° 5092/22, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autógrafo nº 217/22 - de 27/12/2022

Projeto de Lei nº 05/22 - de 18/11/2022

Autoria do Legislativo Municipal

DECLARA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE NATUREZA MATERIAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO A PRAÇA DOUTOR GUIDO MAESTRELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio, cultural de natureza material e imaterial do município de Santa Rosa de Viterbo a PRAÇA DOUTOR GUIDO MAESTRELLO.

Parágrafo único. A principal característica da **PRAÇA DOUTOR GUIDO MAESTRELLO** é ser a mais tradicional Praça Pública do município, reconhecendo-se seu amplo valor histórico e cultural.

Art. 2º Quaisquer obras de reforma ou ampliação que venham a ser feitas nos locais e que possam alterar suas características originais só poderão ser iniciadas com parecer prévio aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município.

§ 1º O parecer do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município deverá ser submetido, obrigatoriamente, à audiência pública convocada especialmente para tal fim, antes do início de qualquer obra.

§ 2º A inclusão ou supressão de espécies vegetais deverá, obrigatoriamente, ser objeto de laudo técnico emitido por profissional habilitado da área ambiental. Tal laudo também deverá passar pelo crivo do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município.

Art. 3º Caberá ao Poder Público Municipal instituir ações de incentivo, manutenção e salvaguarda dos locais mencionados no art. 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo Poder Executivo, por meio de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, podendo inclusive abrir crédito especial para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 28 de dezembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Portaria nº 9167/22



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

PORTRARIA Nº 9167/22, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA SUBSTITUIR, DURANTE PERÍODO DE FÉRIAS, O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o período de férias do Sr. Marcos Antônio Ferri, de 03 de janeiro a 17 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora pública municipal **CRISTIANE CUNHA TITARELLI SALVIATO**, portadora do RG nº 41.720.959-9 para, no período de 03/01/2023 a 17/01/2023, substituir **MARCOS ANTÔNIO FERRI**, Diretor do Departamento Municipal de Educação.

II - Durante o período supracitado, esta designação será regida pela Lei Complementar nº 344/19, de 23/10/2019, que trata do Regime Jurídico Administrativo (RJA), acarretando seu afastamento temporário do exercício do cargo efetivo, enquanto perdurar a designação, ficando, ainda, suspensos os efeitos da Portaria nº 8706/21.

III - Em razão da designação supracitada, o servidor substituto terá direito à diferença da remuneração do cargo a ser ocupado em substituição, no período determinado.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 28 de dezembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Setor de Compras e Licitação

Aviso de licitação

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 92/22 - Registro de Preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Abertura da sessão no dia 13/01/2023 às 09h.

O Edital na íntegra, está disponível na página da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo-SP. www.santarosa.sp.gov.br, no link Licitação



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

Informações pelo telefone (16) 3954 8802.

Santa Rosa de Viterbo, 28 de dezembro de 2022

Omar Nagib Moussa - Prefeito Municipal

